



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Nº: 0026.003311/2025-07

Pregão Eletrônico Nº 90566/2025/SUPEL/RO

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através Pregoeiro nomeado na Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos enviados no e-mail por empresas interessadas.

1.2. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

[...]

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.3. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não possui natureza recursal. Portanto, não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco em sua remessa à autoridade superior. Nesta fase processual, o Pregoeiro detém plenos poderes para analisar e averiguar quaisquer contestações apresentadas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 12/12/2025 às 10h (Brasília), conforme Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224, em 27/11/2025.

2.2. A empresa apresentou o referido pedido no e-mail na data 09/12/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

[...]

Art. 164, Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, este Pregoeiro encaminhou os referidos pedidos de esclarecimentos enviados no e-mail da 4ª Comissão Générica - SUPEL/COGEN4 , anexo aos autos, para análise e manifestação acerca dos questionamentos formulados. Assim, a Equipe de Planejamento encaminhou resposta por meio do Despacho, Id. (0067283255), datado em 09/12/25.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

[...]

SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR (Itens 1.1, 1.2 e 6.1 do Pedido)

Questionamento: O licitante indaga se são aceitos motores "Bi-Turbo" e questiona a posição técnica sobre a diferença entre Bi-Turbo e Turbo Convencional, sugerindo que o primeiro possui manutenção mais complexa.

Resposta: O Termo de Referência estabelece critérios objetivos de desempenho e dimensionalidade mínima, exigindo: "*MOTOR: diesel, com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.2 ou superior*".

A especificação não veda tecnologias de sobrealimentação (como bi-turbo), **desde que** o motor cumpra cumulativamente os requisitos de **potência mínima (170 CV)** e, obrigatoriamente, a **cilindrada mínima de 2.2**.

Portanto, tecnologias que atendam à potência, mas possuam litragem/cilindrada inferior a 2.2 (ex: motores 2.0 bi-turbo), **não atendem** à especificação técnica do edital, que priorizou motores de maior deslocamento volumétrico para garantir robustez compatível com a diversidade de terrenos do estado.

[...]

SOBRE ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E MANUTENÇÃO (Itens 2.1, 2.2 e 7.1 do Pedido)

Questionamento: O licitante questiona sobre a metodologia de Custo Total de Propriedade, vida útil e impacto orçamentário da manutenção nos CRAS/municípios.

Resposta: A Administração considerou o custo-benefício e a sustentabilidade financeira através das seguintes exigências contratuais que mitigam custos para os municípios nos primeiros anos de uso:

Garantia Estendida: Exigência de garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem.

Cobertura de Custos: Durante a garantia, todos os reparos de defeitos de fabricação (peças e mão de obra) devem ser realizados **sem ônus para a Administração**.

Rede de Assistência: A licitante deve comprovar rede de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, cobrindo inclusive eixos rodoviários específicos.

Justificativa Econômica: O TR cita que a solução deve ser "economicamente mais viável", evitando gastos recorrentes com manutenção de frota antiga.

[...]

SOBRE VIABILIDADE OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO (Itens 3.1 e 3.2 do Pedido)

Questionamento: Indaga sobre a capacidade técnica dos municípios para manutenção e existência de suporte.

Resposta: A viabilidade é garantida pela obrigação da Contratada em fornecer a assistência. O TR exige explicitamente que a licitante vencedora comprove a existência de rede autorizada no Estado. Além disso, está prevista uma **Entrega Técnica**, onde o fabricante/representante deve transmitir informações sobre operação e manutenção.

[...]

SOBRE ADEQUAÇÃO AO USO RURAL E PADRONIZAÇÃO (Itens 4.1 e 7.2 do Pedido)

Questionamento: Pergunta sobre especificações para uso rural intensivo e preferência por padronização.

Resposta:

Uso Rural: As especificações foram desenhadas para este fim, exigindo Tração 4x4 com acionamento eletrônico e bloqueio de diferencial, item essencial para *"serviços de assistência social executados em áreas urbanas e rurais, por vezes com condições de tráfego muito prejudicadas"*. Também são exigidos itens de robustez como protetor de cárter e pneus aro 16 de liga leve.

Padronização: O Termo de Referência justifica a não realização do parcelamento (Lote Único) justamente para garantir a "Padronização da Frota", facilitando a manutenção, peças e treinamento, além da coordenação logística.

[...]

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como será ponderada a facilidade de manutenção na avaliação das propostas?

Resposta: O Pregão Eletrônico adota o critério de menor preço, conforme previsto no Termo de Referência. Assim, não há sistema de pontuação técnica. A facilidade de manutenção não será objeto de ponderação ou pontuação, devendo apenas atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de rede de assistência técnica.

Haverá pontuação adicional para eficiência energética?

Resposta: Não haverá pontuação adicional para eficiência energética, uma vez que o Termo de Referência não prevê critérios de julgamento por melhor técnica, técnica e preço ou qualquer forma de pontuação.

O valor residual dos veículos será considerado na análise?

Resposta: O valor residual dos veículos não será considerado na análise das propostas, pois não constitui critério de julgamento no âmbito do Pregão. A análise limitar-se-á ao atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, todos os critérios aplicáveis ao julgamento das propostas estão devidamente estabelecidos no item 13 e subitens do Termo de Referência, não havendo previsão de pontuação ou ponderações adicionais além das ali descritas:

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca, local (se couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

A proposta deverá indicar o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá ser acompanhada de prospecto, folder, catálogo, encarte, folheto técnico em língua portuguesa ou links oficiais que os disponibilizem, contendo as especificações técnicas e a caracterização do item, de modo a permitir sua avaliação consistente, quando couber, devendo ser indicado o local correspondente na proposta.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[...]

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ratificam-se as especificações contidas no Termo de Referência, esclarecendo que qualquer tecnologia de motorização é aceita **desde que respeite a cilindrada mínima de 2.2**

litros e a potência mínima de 170 CV, conforme item 4.1 do TR.

5. DA DECISÃO

5.1. Após análise e manifestação acerca dos pedidos de esclarecimento apresentados, verifica-se que todos os questionamentos foram devidamente atendidos e esclarecidos, não havendo necessidade de ajustes adicionais. Permanecem inalterados o Edital, o Termo de Referência e o Adendo Modificador I. **Logo, ratifico a abertura da sessão inaugural do certame, conforme anteriormente prevista, cito no dia 12/12/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF).**

5.2. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 3212-9243, ou presencialmente no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos / Edifício Central, 2º Andar, situado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JÚNIOR**, Pregoeiro(a), em 09/12/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067290403** e o código CRC **C9B48C04**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.003311/2025-07

SEI nº 0067290403